



CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

LEI Nº 01/2012

EMENTA: Decreta feriado Municipal o dia 08 (oito) de dezembro, dia da IMACULADA CONCEIÇÃO.

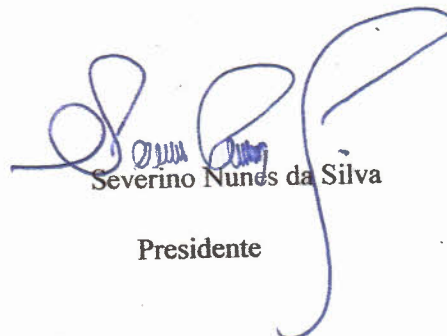
A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Primavera sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica decretado feriado Municipal o dia 08 (oito) de dezembro em homenagem ao dia de Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário, 05 de março de 2012.



Severino Nunes da Silva

Presidente